



Ato Administrativo de Realocação de Crédito Orçamentário n.º 20191214, de 12 de junho de 2019, por unidade administrativa.

O Subsecretário de Planejamento e Orçamento no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Lei n.º 11.145, de 26 de dezembro de 2018, os artigos 5º e 28 da Lei n.º 11.130, de 13 de setembro de 2018, o Decreto n.º 16.258, de 18 de março de 2016 e a Instrução Normativa n.º 03/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e;

Considerando a necessidade de realocar os créditos consignados nas dotações orçamentárias vigentes, para atender ao processamento dos gastos nas ações governamentais por unidade administrativa e;

Considerando, ainda, a necessidade de registro orçamentário e contábil no Sistema Orçamentário e Financeiro – SOF, para fins de prestação de contas das referidas alterações orçamentárias,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam acrescidos os créditos orçamentários nas unidades administrativas especificadas nas seguintes dotações orçamentárias:

2302.0700.10.301.157.2.690.0001.339036.0350.148	53.427,00
2302.0800.10.301.157.2.690.0001.339036.0350.148	16.852,00
2302.0200.10.301.157.2.690.0001.339039.0350.148	178.656,00
2302.0400.10.301.157.2.690.0001.339039.0350.148	130.820,00
2302.0600.10.301.157.2.690.0001.339039.0350.148	141.937,00
2302.0800.10.301.157.2.690.0001.339039.0350.148	93.000,00
2302.0900.10.301.157.2.690.0001.339039.0350.148	174.000,00
2302.0900.10.301.157.2.690.0001.339093.0350.148	6.710,00
2302.0300.10.302.114.2.891.0001.339039.0350.149	108.000,00
2302.0100.10.302.114.2.891.0001.339039.0350.149	66.197,00
2302.0400.10.302.114.2.891.0006.339039.0350.149	11.700,00
2302.0100.10.302.114.2.893.0001.339039.0350.149	39.300,00



2302.0700.10.302.114.2.893.0001.339039.0350.149	128.064,00
2302.0900.10.302.114.2.893.0001.339039.0350.149	13.281,00
2302.0100.10.305.028.2.829.0001.339092.0350.150	4.805,00
2700.0600.15.452.057.2.900.0001.449052.0400.100	900,00
2704.0300.16.482.225.1.231.0008.449051.0800.177	285.000,00
2704.0600.16.482.225.1.231.0015.449051.0400.177	410.000,00
2708.1100.17.512.046.2.900.0001.449052.0406.184	4.490,00

Art.2º - Ficam reduzidos os créditos orçamentários nas unidades administrativas, para atendimento ao disposto no art. 1º, especificadas nas seguintes dotações orçamentárias:

2302.3401.10.301.157.2.690.0001.339036.0350.148	70.279,00
2302.3401.10.301.157.2.690.0001.339039.0350.148	718.413,00
2302.3401.10.301.157.2.690.0001.339093.0350.148	6.710,00
2302.3401.10.302.114.2.891.0001.339039.0350.149	174.197,00
2302.3401.10.302.114.2.891.0006.339039.0350.149	11.700,00
2302.3401.10.302.114.2.893.0001.339039.0350.149	180.645,00
2302.3401.10.305.028.2.829.0001.339092.0350.150	4.805,00
2700.0200.15.452.057.2.900.0001.449052.0400.100	900,00
2704.1100.16.482.225.1.231.0008.449051.0800.177	285.000,00
2704.1100.16.482.225.1.231.0015.449051.0400.177	410.000,00
2708.4501.17.512.046.2.900.0001.449052.0406.184	4.490,00

Art. 3º - Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 12 de junho de 2019.


Bruno Leonardo Passeli
Subsecretário de Planejamento e Orçamento